



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

27 / FEVEREIRO / 2025

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 426/2025

(Autoria: Vereador Jefferson Pinto de Lima)

Institui o Festival Cultural e Artístico Anual de Talentos no Município de Sobrado e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sobrado, o Festival Cultural e Artístico Anual de Talentos, com o objetivo de promover e valorizar a cultura local, incentivar a criatividade e a expressão artística, bem como fomentar o turismo e o fortalecimento dos laços culturais da comunidade.

Parágrafo único. O festival será realizado anualmente, preferencialmente em local e data adequado a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Festival Cultural e Artístico Anual de Talentos compreenderá as seguintes categorias:

- I - Dança (solo ou em grupo);
- II - Canto (autoral e cover);
- III- Literatura (oralização de poemas e poesias autorais);
- IV - Outras manifestações artísticas e culturais, conforme regulamento próprio a ser elaborado.

Art. 3º As atividades do festival serão organizadas por faixa etária, garantindo a inclusão e a participação de todos os grupos da comunidade:

- I - Infantil;
- II - Juvenil;
- III- Adulto.

Art. 4º São objetivos do Festival Cultural e Artístico Anual de Talentos:

- I - Incentivar a participação da população em atividades culturais e artísticas;
- II - Revelar e promover novos talentos locais;
- III - Valorizar e divulgar artistas já reconhecidos no município e região;
- IV - Contribuir para o desenvolvimento econômico e turístico do município;
- V - Fortalecer os laços culturais e comunitários.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sobrado, 27 de Fevereiro de 2025.

Olinaldo Martins da Silva
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)